



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
**ESTADO DO PARANÁ**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 14 /2020

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO E ANGELA CABRAL SAKURAI - EIRELI – CNPJ Nº 07.145.916/0001-89 (conforme processo de licitação 10/2020)

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Napoleão Guenze, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.120.399-9 e no CPF/MF nº 033145159-01, residente e domiciliado no Povoado do Butia, neste Município.

**CONTRATADA:** ANGELA CABRAL SAKURAI - EIRELI CNPJ nº 07.145.916/0001-89, com sede na Rua Guilherme Kantor, Vila Prohman São Mateus do Sul, PR por seu representante legal ANGELA CABRAL SAKURAI, portadora da carteira de identidade nº 4.936.296-0 e CPF/MF nº 816.055.959-34, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento licitatório - dispensa nº 10/2020, especificados no termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 1.072,30 (hum mil setenta e dois reais e trinta centavos), valor global, após a entrega dos materiais e no prazo de 5 dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A dotação orçamentária será 5 – Material de Consumo, Elemento 3.3.90.30.07.12.00.00 – Gêneros Alimentícios para copa e cantina, Recurso 1001 – Recursos Livres.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a entregar todos os produtos descritos em seu orçamento e constante no processo de dispensa nº 09/2020, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no endereço da CONTRATANTE, e a garantir a procedência dos mesmos, assim como: qualidade, devendo trocar qualquer produto que tenha apresentado ou venha a apresentar defeito, quando solicitados, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de dispensa nº 10/2020, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se compromete a apresentar a nota fiscal no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, onde constarão os produtos alimentícios de forma discriminada por item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado o relatório pormenorizado das aquisições, com as autorizações para a retirada dos produtos, assinaturas e demais detalhes relativos ao procedimento contratado, a não apresentação do mesmo implicará no rompimento do contrato e na suspensão do pagamento que estiver em andamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO:** Este contrato tem validade a partir da assinatura do mesmo até 30 de dezembro de 2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Aquisição de Produtos, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antonio Olinto, 07 de dezembro de 2020.

## **CONTRATANTE**

*Wilson Napoleão Guenze*  
CÂMARA MUNICIPAL DE AO  
CNPJ 02.394/406/0001-21  
Vereador Wilson Napoleão Guenze

Testemunhas:

Nome: *RONALDO OLIVEIRA DO NEGRETO*  
RG: *9.095.728-5*  
*Parallb*

Nome:  
RG:

## **CONTRATADA**

*Angela Cabral Sakurai*  
ANGELA CABRAL SAKURAI  
CNPJ nº 07.145.916/0001-89

ANGELA CABRAL SAKURAI

CNPJ: 07145916/000189

RUA GUILHERME KANTOR, 169  
FONE: (42) 35321838  
VILA FROHMANN-83900-000  
SÃO MATEUS DO SUL-PR